



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BARUERI POR SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS
MAGISTRADOS DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO
– AMATRA 2.**

O MUNICÍPIO DE BARUERI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, RUBENS FURLAN, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 4.889.922-7 (SSP-SP) e do CPF nº 492.801.398-00, e a **Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2**, entidade de classe sediada nesta cidade de São Paulo, à Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco B, 10º andar, Bairro Barra Funda, CEP: 01139-001 inscrita no CNPJ sob nº 46 802 013/ 0001 - 85, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Frederico Monacci Cerutti, brasileiro, solteiro, portador da identidade nº. 36.373.766-2 e do CPF nº. 362163.678-11, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO:

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO – ANAMATRA instituiu o Programa Trabalho Justiça e Cidadania – TJC, coordenado e implementado regionalmente pelas Associações de Magistrados do Trabalho, as AMATRAS – em São Paulo pela AMATRA-2, cujos objetivos principais são:

- a) Difundir noções básicas de Direito do Trabalho e de Direitos Fundamentais, informando os meios de exercê-los;
- b) Propiciar leitura e reflexão sobre ética, cidadania, trabalho e justiça, conscientizando os cidadãos por meio das atividades educacionais;
- c) Informar aos estudantes de ensino fundamental e médio, das EJAS - Escolas de Jovens e Adultos, de cursos técnicos e profissionalizantes e aos trabalhadores em geral noções de Direito do Trabalho e dos Direitos Fundamentais, utilizando as Cartilhas elaboradas para o Programa TJC pela Anamatra, bem como outras publicações sobre Direito, Trabalho e Cidadania;
- d) Esclarecer os educandos sobre o Poder Judiciário, a estrutura e o funcionamento da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, sobre os serviços de assistência judiciária gratuita e sobre a organização sindical;
- e) Formar multiplicadores que executarão o programa nas suas áreas de atuação e orientarão os estudantes a transmitirem esses conhecimentos aos seus familiares e às suas comunidades.

Tendo em vista ainda que o TJC é executado, no plano municipal, mediante ações conjuntas com as Secretarias de Governo Municipais, visando atender a seus objetivos, é celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada em parte pela Lei Federal nº 8.863/94, na Constituição Federal, no Código Civil Brasileiro, na Constituição Estadual, na Legislação Estadual e na Legislação Municipal em geral e no que couber,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por **objeto** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a Secretaria de Educação do Município de Barueri, e a AMATRA-2, visando a implementação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, e de outras ações conjuntas que visem:

- a) desenvolver as atividades relativas aos objetivos gerais declinados no caput do presente CONVÊNIO;
- b) atuar para a promoção da saúde e segurança dos trabalhadores, com ações educativas;
- b) realizar outras ações, isoladas ou em conjunto com a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho ANAMATRA, relativas a programas de promoção do respeito à diversidade, erradicação do trabalho degradante, infantil e discriminatório, contribuindo para a construção de relações mais justas entre empregados e empregadores; e
- c) divulgar os trabalhos realizados por educadores e educandos com o objetivo de difundir as ações realizadas, consignando-se a autoria do TJC - Anamatra, dando-se prévia ciência aos demais partícipes.

O Programa Trabalho Justiça e Cidadania será implantado conforme planos de trabalho constantes nos Anexos I e II

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPIES

I – Compete conjuntamente aos partícipes:

- a) planejar, desenvolver, elaborar e prover apoio técnico na implantação e avaliação das ações objeto deste CONVÊNIO;
- b) planejar, desenvolver e executar cursos de treinamento dos profissionais encarregados da aplicação do TJC;
- c) garantir a articulação e apoio de outros organismos de sua área de competência, para o pleno desenvolvimento do presente CONVÊNIO;

II – Compete à Secretaria Municipal de Educação de Barueri:

- a) participar da organização do cronograma de aplicação do TJC, indicando escolas e instituições no âmbito das quais será desenvolvido o programa e designando profissionais que farão a articulação entre os professores da rede, os coordenadores regionais do TJC e das demais ações educativas;
- b) indicar e orientar os profissionais de ensino, tais como diretores, supervisores, coordenadores e professores que atuarão direta ou indiretamente na aplicação do TJC nas escolas;
- c) se adotado o plano de trabalho constante no Anexo I promover com a Amatra-2 as atividades de preparação dos professores que aplicarão o TJC;
- d) possibilitar o acesso dos coordenadores e executores do TJC indicados pela AMATRA-2 às escolas e instituições de ensino que aplicarão o programa.

III – Compete à AMATRA-2:

- a) Atuar de acordo com o plano de trabalho eleito em comum acordo com a Secretaria Municipal de Barueri para cada unidade escolar específica:
 - a.1) ministrando palestras e/ou rodas de conversas com os educandos e eventualmente seus familiares
 - a.2) procedendo ao treinamento dos profissionais encarregados da aplicação do TJC;
- b) fornecer o material didático pertinente ao TJC;

- c) acompanhar a execução do programa, comparecer aos estabelecimentos de ensino para desenvolver as atividades do TJC e participar das culminâncias;
- d) garantir a articulação e o apoio às ações propostas;
- e) colaborar na divulgação dos trabalhos realizados por educadores e educandos com o objetivo de difundir as ações realizadas, consignando-se a autoria do TJC - Anamatra, dando-se prévia ciência aos demais partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente CONVÊNIO não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

- a) Em se verificando a necessidade de recursos financeiros, estes serão disciplinados por ocasião de celebração de futuros convênios.
- b) A eventual utilização de patrocínio para custeio de ações do TJC só será admitida com a concordância expressa de todas as partes envolvidas no presente CONVÊNIO, observadas as Diretrizes Éticas do Programa TJC, anexas ao presente termo e que dele passam a fazer parte integrante (anexo III).

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada partícipe será responsável pelos atos e fatos praticados pelos funcionários ou prepostos que houver indicado para a realização do presente instrumento, não se responsabilizando os demais por prejuízos ou indenizações de qualquer natureza, seja cível, trabalhista, previdenciária ou securitária, resultantes destas indicações.

Não será permitida, nas ações relativas ao TJC ou nas demais previstas neste Termo, a utilização de nomes, símbolos, imagens, falas ou atos que caracterizem promoção pessoal ou tenham finalidade político-partidárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo a ser realizado entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por escrito, observando aviso prévio de 60 (sessenta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

a) a denúncia, rescisão ou extinção do presente CONVÊNIO se dará, preferencialmente ao final do semestre escolar, preservando-se a consecução dos trabalhos em andamento.

b) Ocorrendo denúncia de qualquer das partes e sendo impossível a observação do disposto no parágrafo anterior, serão validadas, para os efeitos do TJC, as atividades já concluídas, sendo que as que estejam em andamento serão avaliadas objetivando determinar a validade de suas conclusões.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos mediante acordo entre os Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação de Barueri providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, em extrato, em Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, não excedendo o prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, caso não sejam solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Nona deste Instrumento.



Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho
da Segunda Região



E, por estarem assim ajustados e acordados, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barueri,

27 de janeiro de 2022

Prefeito Municipal

Associação dos Magistrados do Trabalho da 2ª Região – AMATRA-2

Ciente e de acordo:

Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho,
ANAMATRA

Testemunhas:

Nome: Marcos S. Mendes
Nacionalidade: Brasileiro
CPF: 041.341.898-70

Estado Civil: Casado
Profissão: Func. Pública

Nome: Ana Maria Julgênio
Nacionalidade: Brasileira
CPF: 340.289.248-66

Estado Civil: Casada
Profissão: Func. Pública

ANEXO I

Plano de trabalho para formação inicial e continuada dos educandos ao longo do ano letivo, a partir das seguintes fases:

- a) promoção de um curso com carga horária de 16 (dezesesseis) horas a ser ministrado pelos Magistrados aos professores e gestores das escolas, no intuito de capacitá-los à condição de multiplicadores do Programa TJC, em assuntos relativos à Justiça, Ética, Cidadania e Direito do Trabalho para sua aplicação a alunos, pais e comunidade. O curso será realizado no primeiro bimestre do ano letivo, preferencialmente de forma semanal, conforme datas e horários acordados pelos participantes.
- b) Os professores, ao longo dos demais bimestres, desenvolverão o Programa TJC junto aos educandos preferencialmente, com a inserção das noções apreendidas à grade curricular regular de aprendizado de cada etapa educacional, utilizando como apoio as “Cartilhas do Trabalhador” e “Cartilha do Trabalho Seguro e Saudável”, ambas idealizadas pela Anamatra. Neste período, os educandos serão instados a elaborarem trabalhos que expressem os resultados dos temas abordados.
- c) Ao final de cada ano, a programação anual será concluída com a apresentação dos trabalhos realizados pelos educandos, conforme mencionado no item precedente, em evento de “culminância”, a ser estruturado em comum acordo com a Secretaria Municipal de Barueri.
- d) O conteúdo da formação será renovado a cada ano letivo.

ANEXO II

Plano de trabalho com atuação direta da AMATRA2 por meio de palestras ministradas pelos Magistrados nas escolas com a participação dos educandos em rodas de conversa para debates vinculados aos temas subdivididos em quatro ciclos, com matérias a serem atualizadas anualmente.

Objetiva-se concluir cada ciclo bimestralmente com a realização de quatro palestras e/ou rodas de conversa conforme datas e horários acordados pelos partícipes.

Abaixo os ciclos referentes plano de trabalho anual:

1ª CICLO – INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO

- 1ª palestra – JUSTIÇA DO TRABALHO E LEGISLAÇÃO - Apresentação sobre a Justiça do Trabalho, noções de legislação, idade mínima para o emprego, orientações sobre a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 2ª palestra – TRABALHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: proteções legais, trabalho de aprendiz, estágio e doméstico;
- 3ª palestra – SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO: entrevista de emprego e riscos de discriminação
- 4ª palestra – TRABALHO FORMAL E INFORMAL: importância do trabalho registrado, riscos da informalidade e novas formas de contratação;

2ª CICLO - DIREITOS BÁSICOS DO TRABALHADOR

- 1ª palestra – SALÁRIO E REMUNERAÇÃO: salário mínimo, 13º, comissões, gorjetas e outras formas de remuneração;
- 2ª palestra – JORNADA E DESCANSOS
- 3ª palestra – SAÚDE E SEGURANÇA
- 4ª palestra – EXTINÇÃO DO CONTRATO E DIREITOS

3º CICLO – DIVERSIDADE E DISCRIMINAÇÃO NO EMPREGO

- 1º palestra – DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO
- 2ª palestra – DISCRIMINAÇÃO RACIAL



- 3º palestra – GRUPO LGBTQIA+
- 4º palestra – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4ª CICLO – PIORES FORMAS DE TRABALHO

- 1ª palestra – TRABALHO INFANTIL
- 2º palestra – TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO
- 3ª palestra – FORMAS ASSÉDIO NO TRABALHO
- 4ª palestra – DIREITO E CIDADANIA (facultativa a participação dos pais e responsáveis)

Ao final de cada ciclo deste plano de trabalho faculta-se a realização da “culminância” mencionada no ANEXO I



ANEXO III

DIRETRIZES ÉTICAS DO PROGRAMA “TRABALHO JUSTIÇA E CIDADANIA”

I – AÇÃO INSTITUCIONAL – O Programa TJC é ação de responsabilidade social da Anamatra e das Amatras, que se traduz numa parceria entre os agentes da Justiça e da Educação para a conscientização dos direitos e deveres básicos do cidadão, a integração do Judiciário com a sociedade e a promoção da cidadania.

II – PÚBLICO ALVO – O Programa visa a atender os estudantes do ensino fundamental e médio, em especial aqueles que estão se preparando para entrar no mercado de trabalho, estudantes de cursos profissionalizantes e de escola de jovens e adultos (EJAs), principalmente da rede pública.

III – IDEAL – A defesa dos direitos humanos e a melhoria das condições sociais das comunidades mais carentes, por meio do trabalho solidário e voluntário dos seus integrantes.

IV – TRABALHO EM EQUIPE – O TJC é um programa construído e desenvolvido em equipe. As atividades e responsabilidades devem ser compartilhadas entre todos os membros de um Núcleo multi-profissional, que congregue magistrados, advogados, membros do Ministério Público, servidores e outros colaboradores.

V – AUTORIDADE – O Programa TJC, no contexto da instituição de ensino, é uma ação colaborativa e nessa perspectiva devem atuar as autoridades públicas que integram o Núcleo. A condução do processo pedagógico compete ao professor.

VI – MORALIDADE PÚBLICA – A aplicação do programa é incompatível com o recebimento de vantagem pecuniária ou de qualquer ordem, direta ou indireta. Também não admite a promoção de interesses pessoais ou de grupos políticos associativos, nem político-partidários.

VII – TRANSPARÊNCIA – A Comissão Nacional do Programa é responsável pela apresentação de Relatório Anual de Prestação de Contas à ANAMATRA, o que também deve ser observado pelos núcleos regionais em relação às AMATRAS, sempre que solicitado.

VIII – PATROCÍNIO – O patrocínio indispensável à concretização do programa deverá sempre observar critério que não comprometa a imagem da Magistratura, da Justiça do Trabalho e do próprio Programa. Por isso, só deverá ser admitido o patrocínio de empresas e instituições, cujas atividades não se mostrem incompatíveis com a finalidade do Programa. *Caso a Amatra que implementa o programa tenha dúvida acerca da conveniência do patrocínio, poderá consultar a Anamatra, que deliberará por meio de sua diretoria.*

IX – DIVULGAÇÃO – As atividades do programa devem ser divulgadas como promoção do trabalho solidário das instituições parceiras, acima de nomes e de pessoas. A exposição do programa na mídia deve ser feita com discrição.

X – COMPROMISSO PROFISSIONAL - Todos os profissionais que compõem os Núcleos do TJC devem cumprir, rigorosamente, os códigos de ética de suas categorias profissionais.



Sua conexão com o futuro.

1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;

2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4206690

Nome do Publicante: MUNICIPIO DE BARUERI

Nome do usuário: Fabiano Silva dos Santos

CPF do usuário: 29626145865

Data de Recebimento: 28/01/2022 11:51:06

Caderno: Executivo I

Seção: Prefeitura Municipal de Barueri

Tipo de Matéria: Despacho

Arquivo: E1.WCLA.1.002.txt

Tamanho: 2 KB

Hash MD5: 194B159997C640759E9620A3CE3D4EF8

Retranca: E1.WCLA.31.002.FabianoSdS.txt

Sobrescrito: Não.

Executivo I

pré visualização

Diário dos Municípios

Barueri

Prefeitura Municipal de Barueri

Extrato de Termo Cooperação do Contrato: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO - AMATRA 2 ? Contratante: Prefeitura do Município de Barueri ? Contratada: Associação dos Magistrados do Trabalho da 2a Região - AMATRA 2 ? Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a Secretaria de Educação do Município de Barueri, e a AMATRA-2, visando a implementação do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania, e de outras ações conjuntas que visem:

a) desenvolver as atividades relativas aos objetivos gerais declinados no caput do presente CONVÊNIO; b) atuar para a promoção da saúde e segurança dos trabalhadores, com ações educativas; c) realizar outras ações, isoladas ou em conjunto com a Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho ANAMATRA, relativas a programas de promoção do respeito à diversidade, erradicação do trabalho degradante, infantil e discriminatório, contribuindo para a construção de relações mais justas entre empregados e empregadores; e d) divulgar os trabalhos realizados por educadores e educandos com o objetivo de difundir as ações realizadas, consignando-se a autoria do TJC - Anamatra, dando-se prévia ciência aos demais partícipes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Os Partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, caso não sejam solucionadas na forma estabelecida na Clausula Nona deste Instrumento. ? Assinatura: 27/01/2022.